



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público dos Campi do IFRS, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102, de 20/04/2017 e Portaria nº 862, de 14/07/2017.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do *Campus* ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página dos Campi ofertantes das vagas.

2. DA LOTAÇÃO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, o número de vagas, e a formação exigida para a contratação são os definidos no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD Decreto 3.298/99	VAGAS PPP Lei 12.990/14	FORMAÇÃO EXIGIDA
Alvorada	1	-	-	Graduação em Letras/Libras
Canoas	1	-	-	(Bacharelado), com habilitação,
Caxias do Sul	1	-	-	prioritariamente, em Tradução e
Erechim	1	-	-	Interpretação em Libras ou Curso Superior com
Ibirubá	1	-	-	Pós-Graduação na área de Libras, com
Osório	1	-	-	habilitação, prioritariamente, em
Porto Alegre	1	1	2	Tradução e Interpretação em Libras
Restinga	1	-	-	
TOTAL	8	1	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

2.2 São atribuições do cargo de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação de Ensino; acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

2.3. O contratado por um dos Campi da Região Metropolitana (Alvorada, Canoas, Porto Alegre, Restinga e Viamão) deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer um destes Campi.

2.4. O contratado por um dos Campi da Região da Serra (Bento Gonçalves, Caxias do Sul Farroupilha, Veranópolis) deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer um destes Campi.

2.5 O contratado por um dos Campi da Região Norte (Erechim e Sertão) deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer destes Campi.

2.6 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será destinada 1 (uma) vaga aos candidatos com deficiência, em atenção ao §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, conforme quadro disposto no item 2.1.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.3.1 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

4.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 O candidato que se inscrever à vaga reservada à pessoas com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

4.6 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.2 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.3 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7 A vaga definida no subitem 4.1 que não for provida por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E PARDOS

5.1 Serão destinadas 2 (duas) vagas aos candidatos negros e pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quadro disposto no item 2.1.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo (ANEXO III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

5.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.11 O candidato que se inscrever à vaga reservada aos negros e pardos, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período: de 28/07/2017 a 09/08/2017.

6.2 Horário: de Segunda a Sexta-Feira, nos horários divulgados no site do Campus ofertante da vaga. As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no ANEXO I deste Edital, a ser preenchido e entregue à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

6.3 A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus ofertante da vaga, desde que postada até o último dia das inscrições.

6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

6.5 Documentação necessária:

6.5.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no ANEXO I deste Edital;

6.5.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

6.5.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

6.5.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

6.5.5 - Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. No caso do Diploma de Graduação estar apenas pendente de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma; nos casos dos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverá estar expresso no Atestado ou Declaração que o candidato defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor. A ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese NÃO será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor.

6.5.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

6.5.7 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.090/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

6.6. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

6.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.8 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

7.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

7.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

7.4 Não poderão ser contratados:

- a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

7.5 No caso de candidato na condição de servidor inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

7.6 O prazo de duração dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O cronograma do processo seletivo (ANEXO IV) encontra-se disponível no site do Campus ofertante da vaga, bem como também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

8.2 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

8.2.1 Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

8.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

8.3 Da Prova Prática:

8.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

8.3.2 O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

8.3.3 A prova prática terá a duração total de 20 (vinte) minutos por candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

8.3.4 As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

8.3.5 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

8.3.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

8.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

8.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

8.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

8.4 Da Avaliação Curricular:

8.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 8.3.8 deste edital

8.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	15	18
II	Mestrado	12	15
III	Especialização	10	12
V	Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	20
	Outro tipo de experiência como Intérprete de libras	1 (um) ponto por ano	
	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete da LIBRAS/ Português /LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou	05	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	03	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

VI	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	35
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de surdez	1(um) ponto para cada 120 horas	
TOTAL			100

8.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

8.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

8.4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.

9.1.1 A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

9.1.2 A Avaliação Curricular (N2) terá peso 4 (quatro).

9.1.3 O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão: $N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4)$

9.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

9.2.1 Maior pontuação na Prova Prática;

9.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

9.3 A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma anexo.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus ofertante da vaga.

10.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2 O IFRS não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 6.3.

11.3 O IFRS não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

11.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

11.5.1 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

11.5.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

OSVALDO CASARES PINTO
Reitor - IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS: SIM NÃO

QUAL? Candidato com deficiência

Candidato Preto ou Pardo (preencher a Autodeclaração-Anexo III)

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 4.5.5 deste Edital.

_____ / ____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, com o propósito específico de atender ao Edital nº XX/2017, referente à Contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais – Campus _____, DECLARO que sou _____.

DECLARO, ainda, os seguintes motivos que justificam tal Autodeclaração:

Por fim, DECLARO serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando CIENTE de que, em caso de constatação de falsidade da autodeclaração, aplicar-se-á de forma analógica o disposto no parágrafo único do Art 2º da Lei 12.990/2014¹.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

¹ “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	27/07/2017
Inscrições	28/07/2017 a 09/08/2017
Publicação preliminar das inscrições homologadas	10/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	11/08/2017 até às 17h
Publicação da lista final de inscrições homologadas	11/08/2017
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas e avaliação curricular	11/08/2017
Divulgação do resultado preliminar	A definir
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	A definir
Divulgação do resultado final	Até 16/08/2017